SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	390084-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC	JANAINA RODRIGUES BEZ	28/09/2026 11:39 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	30/2026	50018.001391/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de 15 (quinze) frigobares, para atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Acre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar, novo e de primeiro uso, com capacidade líquida total mínima de 120 litros, cor branca, tensão nominal de 127 V, frequência de 60 Hz, controle ajustável de temperatura, compartimento interno de baixa temperatura, prateleiras removíveis, porta reversível, classificação de eficiência energética classe A conforme critérios vigentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem, registro ativo no Inmetro, gás refrigerante ambientalmente adequado, manual em português e garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.	396482	und	15	R$ 1.325,00	R$ 19.875,00

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, de natureza permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço total do item único, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

1.5. Prazo de vigência

A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja justificativa e interesse da Administração. A extinção da vigência não afasta as obrigações decorrentes da garantia prevista neste Termo de Referência.

1.6. Garantia

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo a contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante esse período.

1.7. Garantia da contratação

Não será exigida garantia para a contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento em parcela única e a inexistência de riscos que justifiquem a imposição de custo adicional aos potenciais fornecedores.

1.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. Sustentabilidade

A contratação observará, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos, à utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e à observância das normas ambientais aplicáveis ao ciclo de vida do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para necessidade da contratação

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar condições adequadas para o armazenamento e a refrigeração da água mineral destinada ao consumo de servidores, colaboradores e demais usuários da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre.

A necessidade foi evidenciada por avaliação técnica realizada pela Universidade Federal do Acre, que recomendou a adoção de medidas voltadas à melhoria das condições de disponibilização e consumo da água nas dependências da unidade. A partir dessa necessidade, a Administração avaliou as soluções disponíveis e concluiu, no Estudo Técnico Preliminar, que a aquisição de frigobares constitui alternativa adequada para o armazenamento e a refrigeração da água disponibilizada aos usuários.

O quantitativo de 15 unidades foi definido considerando a distribuição dos equipamentos entre os ambientes administrativos contemplados, a estrutura física da unidade e a necessidade de disponibilizar pontos de refrigeração próximos aos locais de trabalho e atendimento, conforme levantamento constante dos autos.

A contratação contribui para o adequado funcionamento das instalações administrativas e para a melhoria das condições de trabalho, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

2.2 Justificativa da contratação por dispensa de licitação

2.2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2.2. A estimativa de valor da presente contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a despesa não decorre de fracionamento indevido de contratação, tendo sido observados os limites legais aplicáveis e considerada a totalidade das contratações de mesma natureza realizadas por esta unidade gestora no corrente exercício financeiro.

2.2.3. A contratação direta mostra-se adequada ao caso concreto em razão do reduzido valor da aquisição, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante realização de pesquisa de preços e procedimento eletrônico de seleção de fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) frigobares destinados ao armazenamento e à refrigeração da água mineral disponibilizada para consumo nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre.

Os equipamentos serão distribuídos nos ambientes administrativos da unidade conforme a necessidade de cada setor, de modo a ampliar o acesso à água refrigerada e proporcionar condições adequadas para sua conservação até o momento do consumo.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, novos e sem uso, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Durante o ciclo de vida do objeto, os frigobares serão utilizados para armazenamento e refrigeração de água mineral, demandando apenas procedimentos rotineiros de limpeza, conservação e utilização adequada pelos usuários, não havendo necessidade de contratação complementar para sua operação.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos poderão ser destinados conforme os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis à Administração Pública Federal, observadas as normas vigentes para desfazimento de bens permanentes.

Especificação mínima do produto:

- Frigobar;
- Capacidade líquida mínima de 120 litros;
- Cor branca;
- Controle de temperatura ajustável;
- Compartimento interno para congelamento;
- Prateleiras removíveis;
- Porta reversível;
- Tensão elétrica de 127 V **o**u bivolt, compatível com a rede elétrica utilizada nas instalações do DNIT/AC, não sendo aceitos equipamentos exclusivamente em 220 V;
- O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, ENCE, com classificação energética classe A, conforme os critérios vigentes aplicáveis à categoria na data da apresentação da proposta, e registro ativo no Inmetro;
- Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação aplicável;
- Produto certificado pelo Inmetro, quando exigível para a categoria do equipamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Equipamento novo, sem uso e acondicionado em embalagem original de fábrica.

Para fins de aceitação da proposta, o fornecedor deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica do fabricante, manual do produto ou documento equivalente que possibilite a verificação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das especificações informadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Adequação da Solução

A solução proposta mostrou-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, uma vez que possibilita o armazenamento e a refrigeração da água mineral disponibilizada para consumo nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, contribuindo para sua adequada conservação e disponibilidade aos usuários da unidade.

3.3. Classificação do Bem

Os equipamentos objeto desta contratação enquadram-se como bens permanentes de uso comum, destinados ao atendimento das atividades administrativas da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, não se caracterizando como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência limitam-se às características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou recuperação.

4.1.2. Os frigobares fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.2. Requisitos de Garantia

4.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

4.2.3. O reparo ou a substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, observado o disposto nos itens 5.4.5 e 5.4.6 deste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. O equipamento deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, ENCE, com classificação energética classe A, conforme os critérios vigentes aplicáveis à categoria na data da apresentação da proposta, e registro ativo no Inmetro.

4.3.2. Os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante ambientalmente adequado, observadas as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.3.3. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, sempre que compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. Requisitos de Entrega

4.4.1.A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Acre, localizada na Rodovia BR-364, nº 4.274, Bairro Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-768, Rio Branco /AC, em local específico a ser indicado pela Administração no momento da entrega.

4.4.2. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, adequadas à proteção contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que as especificações do objeto são usuais de mercado e passíveis de verificação por meio da documentação técnica apresentada pelo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de 15 (quinze) frigobares, observadas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em parcela única, mediante entrega integral dos quantitativos contratados.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos manuais e documentos fornecidos pelo fabricante.

5.2.3. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega do objeto correrão por conta da contratada.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.4.1 deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.1.5.1. A contratada deverá comunicar e agendar a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis, por meio dos contatos informados na Nota de Empenho ou na ordem de fornecimento.

5.1.6. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

5.2. Recebimento Provisório

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos equipamentos e verificação das condições aparentes do produto e de suas embalagens.

5.2.2. Constatadas avarias, defeitos, divergências de especificação ou qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento dos equipamentos, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional.

5.2.3. Os equipamentos recusados durante o recebimento provisório deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da notificação da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. Recebimento Definitivo

5.3.1. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas a marca, o modelo, a capacidade, a tensão, a integridade física, a classificação energética, o registro no Inmetro e o funcionamento dos equipamentos, observadas as orientações do fabricante relativas ao período de repouso após o transporte e será formalizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

5.3.2. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição dos equipamentos ou sanar as inconsistências identificadas, sem ônus para a Administração.

5.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Formalização e Gestão da Contratação

6.1.1. Em consonância com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não será celebrado termo de contrato, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. A execução da contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitidos outros meios formais de comunicação.

6.2. Fiscalização da Contratação

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao fiscal da contratação verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o atendimento dos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens fornecidos e a observância das condições previstas neste Termo de Referência.

6.2.3. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adotará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.2.4. Identificada qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.3. Prerrogativas da Administração

6.3.1. A Administração poderá fiscalizar a execução da contratação e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.3. A Administração poderá determinar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3.4. O exercício das prerrogativas da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.4. Alterações da Contratação

6.4.1. Eventuais alterações da contratação observarão as hipóteses, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

6.4.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Recebimento do Objeto

6.5.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

6.5.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos eventualmente identificados durante o período de garantia.

6.6. Extinção da Contratação

6.6.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias legalmente estabelecidos.

6.6.2. A extinção da contratação poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.6.3. A extinção da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados à Administração, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis.

6.6.4. A extinção da contratação não prejudicará as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, que permanecerão vigentes durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I. dar causa à inexecução parcial da contratação;

II. dar causa à inexecução total da contratação;

III. deixar de entregar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

IV. entregar produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V. deixar de substituir, no prazo estabelecido, os equipamentos recusados pela Administração;

VI. deixar de cumprir as obrigações decorrentes da garantia do objeto;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pelo cometimento de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Das Multas

7.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.4.2. Caracterizada a inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4.3. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.4.4. Considera-se atraso injustificado, para os fins deste Termo de Referência, o descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou reparo previstos neste instrumento, sem justificativa formal aceita pela Administração.

7.4.5. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação, quando cabíveis.

7.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. A medição do objeto será realizada por meio da verificação do quantitativo efetivamente entregue e da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Serão considerados aptos para fins de recebimento apenas os equipamentos entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e exigências de qualidade previstas na contratação.

8.1.3**.** Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela Contratada sem ônus adicional.

8.2. Condições de Pagamento

8.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitido em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Nota de Empenho e dos bens fornecidos, e deverá ser apresentado após a entrega do objeto.

8.2.2. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração, em razão de o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, bem como certificar:

I. o recebimento definitivo do objeto;

II. o atendimento das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III. a regularidade da documentação fiscal apresentada; e

IV. a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa.

8.2.4. O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências da contratação.

8.2.5. Verificada irregularidade na execução do objeto, inconsistência na nota fiscal ou necessidade de apresentação de documento indispensável à liquidação, a contratada será formalmente notificada para promover a correção. O prazo para liquidação ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se a partir da apresentação da documentação ou do objeto devidamente corrigido, sem ônus para a Administração.

8.2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à categoria de fornecimento de bens.

8.2.7. A data do pagamento será considerada aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.8. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para habilitação ou qualificação da contratada, preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, ou aos documentos equivalentes.

8.2.9. A eventual perda das condições de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente recebido. Verificada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, da aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, da extinção da contratação.

8.2.10. Poderão ser retidos dos créditos devidos à contratada, até o limite correspondente, os valores relativos a prejuízos causados à Administração e a multas regularmente aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8.2.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo ficará suspenso até a regularização da situação, mantida a posição original do crédito na ordem cronológica de exigibilidade.

8.2.14. Não haverá reajustamento dos preços contratados, tendo em vista que a presente contratação possui vigência inferior a 12 (doze) meses e contempla fornecimento em parcela única. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a execução da contratação.

8.3. Prerrogativas da Administração

8.3.1. A Administração poderá fiscalizar a execução da contratação e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.3. A Administração poderá determinar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.4. A Administração poderá extinguir a contratação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

8.3.5. O exercício das prerrogativas da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Recebimento para Fins de Pagamento

8.4.1. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

8.4.2**.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante o período de garantia.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção do fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observância dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e nas demais normas aplicáveis. [gov.br], [gov.br], [planalto.gov.br]

9.1.2. A seleção será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br, mediante disputa com apresentação de propostas e lances, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.1.3. O objeto será adjudicado a um único fornecedor, responsável pelo fornecimento integral das 15 (quinze) unidades, não sendo admitida adjudicação parcial do quantitativo do item.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço total do item único**, correspondente ao fornecimento das 15 (quinze) unidades, observados o valor unitário ofertado, o valor total da proposta e o atendimento integral às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2.2. Para fins de julgamento, o valor total do item será obtido mediante a multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade de 15 (quinze) unidades.

9.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

II. apresentarem vícios insanáveis;

III. contiverem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação;

IV. apresentarem desconformidade com outras exigências do Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável;

V. ofertarem equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou fora da linha normal de fabricação;

VI. não identificarem adequadamente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados;

VII. ofertarem equipamentos com tensão exclusivamente de 220 V, caso a especificação definitiva do objeto estabeleça tensão nominal de 127 V;

VIII. ofertarem quantidade inferior às 15 (quinze) unidades previstas para o item; ou

IX. deixarem de apresentar, após solicitação da Administração, os documentos necessários à comprovação das características do equipamento ofertado.

9.2.5. A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização das diligências necessárias e depois de concedida ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço ofertado, quando cabível.

9.2.6. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT constante do Sistema Compras.gov.br e a especificação estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento será realizado em **parcela única**, mediante entrega integral das 15 (quinze) unidades, no endereço, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.2. A entrega deverá contemplar integralmente as 15 (quinze) unidades, não sendo admitida entrega parcial, salvo situação excepcional, devidamente justificada e expressamente autorizada pela Administração, sem alteração do prazo final nem qualquer custo adicional.

9.3.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração, desde que os equipamentos substitutos atendam integralmente às especificações e apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Disposições gerais

9.4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar que atende às condições exigidas para a contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o Aviso de Contratação Direta e as exigências proporcionais à natureza, à complexidade e ao valor do objeto.

As exigências de habilitação devem se limitar às condições indispensáveis ao cumprimento satisfatório do objeto, evitando documentos desnecessários ou restritivos à competição. As categorias previstas na Lei são habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. [planalto.gov.br], [licitacoes...tcu.gov.br]

9.4.1.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando necessária.

9.4.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, que estejam vencidos ou que não possam ser obtidos por consulta aos sistemas oficiais serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.4.1.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da contratação.

9.4.2. Habilitação jurídica

9.4.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, com o objetivo de demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

9.4.2.2. Poderão ser exigidos, conforme a natureza do fornecedor:

I. documento de identificação, quando se tratar de empresário individual;

II. inscrição do ato constitutivo do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

IV. certificado da condição de Microempreendedor Individual, quando se tratar de MEI;

V. ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade empresária estrangeira; e

VI. outros documentos juridicamente necessários à comprovação da existência e da representação do fornecedor.

9.4.2.3. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o fornecedor possui atividade econômica compatível com o fornecimento do objeto, admitida a compatibilidade ampla, sem necessidade de correspondência literal entre o objeto social e a descrição do item.

9.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF, conforme o caso;

II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e compatível com a atividade e o objeto da contratação;

III. regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor, quando aplicável ao fornecimento de bens;

V. regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, quando aplicável;

VI. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

VII. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

VIII. cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.4.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

9.4.3.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a legislação aplicável assim permitir.

9.4.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.4.1. Em razão do reduzido valor, da baixa complexidade, da entrega única e da ausência de riscos financeiros relevantes na execução, **não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômicos ou comprovação de patrimônio líquido mínimo**.

9.4.4.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, quando aplicável.

9.4.5. Qualificação técnica

9.4.5.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, disponível ordinariamente no mercado, com entrega em parcela única e especificações objetivamente verificáveis por meio da documentação oficial do fabricante.

9.4.5.2. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação de comprovação da conformidade técnica do produto ofertado na fase de julgamento da proposta.

9.5. Critérios de aceitabilidade e análise da proposta

9.5.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo o preço dos equipamentos, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, embalagem, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas incidentes.

9.5.2. A proposta deverá indicar, no mínimo:

I. razão social e CNPJ do fornecedor;

II. descrição do equipamento ofertado;

III. marca;

IV. fabricante;

V. modelo ou referência comercial;

VI. capacidade líquida total;

VII. tensão nominal;

VIII. frequência elétrica, quando indicada na documentação técnica;

IX. classificação de eficiência energética;

X. número de registro do produto no Inmetro, quando aplicável;

XI. tipo de gás refrigerante;

XII. prazo de garantia;

XIII. prazo de entrega;

XIV. valor unitário;

XV. valor total para as 15 (quinze) unidades; e

XVI. prazo de validade da proposta.

9.5.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do produto ou documento oficial do fabricante que permita identificar, de forma inequívoca, a marca, o modelo e o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5.4. A documentação técnica deverá apresentar informações suficientes para comprovar, no mínimo:

I. capacidade líquida mínima de 120 litros;

II. tensão nominal exigida;

III. controle ajustável de temperatura;

IV. existência de compartimento interno de baixa temperatura ou congelamento, conforme a especificação adotada;

V. presença de prateleiras removíveis;

VI. possibilidade de reversão da porta, caso mantida como requisito obrigatório;

VII. classificação energética exigida;

VIII. certificação ou registro no Inmetro, quando aplicável; e

IX. demais características técnicas previstas na especificação do objeto.

9.5.5. A comprovação da classificação energética e do registro no Inmetro poderá ser realizada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, ENCE, catálogo oficial, ficha técnica do fabricante ou consulta ao sistema oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem.

9.5.6. Não serão aceitos documentos elaborados exclusivamente pelo fornecedor, sem identificação do fabricante, quando forem insuficientes para comprovar as características técnicas do produto.

9.5.7. A Administração poderá realizar diligências para:

I. confirmar as informações técnicas apresentadas;

II. consultar o registro do produto no Inmetro;

III. solicitar esclarecimentos sobre marca e modelo;

IV. conferir informações no endereço eletrônico oficial do fabricante; e

V. esclarecer divergências que não alterem a substância da proposta nem representem a apresentação de produto diferente daquele originalmente ofertado.

9.5.8. A documentação apresentada deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta, não sendo aceitos catálogos genéricos referentes a linha de produtos que impeçam a identificação precisa do equipamento ofertado.

9.5.9. Não será admitida, após o encerramento da etapa de lances, a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado, salvo para correção de erro material evidente que não altere o produto proposto ou nas situações legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração.

9.5.10. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diferente estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

9.5.11. O valor total da proposta deverá ser expresso com até duas casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, após a correção do cálculo, desde que não resulte em majoração do valor final ofertado.

9.5.12. Encerrada a fase de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os procedimentos do Sistema de Dispensa Eletrônica.

9.6. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.6.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas enquadradas na legislação o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação aplicável.

9.6.2. Considerando que o valor estimado do item único é inferior a R$ 80.000,00, a participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da regulamentação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

10.2. A estimativa de preços encontra-se detalhada em documento próprio constante dos autos do processo administrativo, contendo a memória de cálculo, as fontes consultadas e os critérios utilizados para definição do valor estimado da contratação.

10.3. O valor unitário estimado é de R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a aquisição de 15 unidades, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.4. Os valores estimados possuem caráter referencial e foram utilizados para fins de planejamento da contratação e verificação da vantajosidade da solução pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para o exercício vigente.

11.2. A contratação está compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração e observará as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.

11.3. A dotação orçamentária específica será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente.

11.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 390084;

II) Fonte de Recursos: 0100.000000

III) Programa de Trabalho: 173962

IV) Natureza da Despesa: 4.4.90.52

V) Plano Interno: DAF000101

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Pesquisa de Preços e os demais documentos que fundamentam a presente demanda.

12.2. A participação do fornecedor no procedimento de contratação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

12.4. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa identificada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13. ANEXO I

Não será celebrado termo de contrato, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14. ANEXO II

Não se Aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 13:09:32.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 13:18:41.